



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 – CPLC

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E A EMPRESA **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, portadora da cédula de identidade RG nº 3- [REDACTED] 955.484-87.

CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 69.908.994/0001-45, sediada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, **Sr. Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, Contabilista/Advogado, Portador do RG Nº 810.266 SDS/PE e CPF Nº 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº756, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no **Ofício GS nº 014/2024**, datado de 19 de Janeiro de 2024, da lavra da Secretaria de Saúde de Garanhuns, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 17 de Janeiro de 2024, no qual opina pela feitura do referido termo.

CONSIDERANDO, que tal aditamento, faz-se necessário diante da essencialidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para orientação e acompanhamento técnico contábil à Administração Pública, faz-se necessária a prorrogação de prazo do referido contrato.

RESOLVEM, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, aditar o **Contrato nº 002/2021**, cujo objeto destina-se à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.**





CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 02 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

CPF Nº 655.955.484-87

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LTDA**

CNPJ Nº 69.908.994/0001-45

BERNARDO DE LIMA BARBOSA

CPF Nº 031.276.214-34

REPRESENTANTE LEGAL

